

Câmara Municipal de Votuporanga
PALACIO 8 DE ABRIL



ORÇÃO DO PARECER DE TURNO PARA O ANEXO II

VOTUPORANGA, 20 de Fevereiro de 2025.

Assessoria Jurídica
LUIZ CARLOS ALBERTO
OAB/SP 123.456-78
Rua da Constituição, 100
Votuporanga - SP, 13.240-000

Assunto: Parecer Jurídico emitido em resposta a solicitação da Comissão de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Votuporanga.

Com base no que foi exposto, conclui-se que a proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga não viola a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Portanto, o Parecer Jurídico é favorável à aprovação da proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga.

Este parecer é emitido em conformidade com o artigo 131 da Constituição Federal e o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga.

A presente decisão não constitui precedente para casos semelhantes e não vincula outros órgãos da administração pública municipal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VISITANTE

MARCOS S. M. CAMARGO

20/02/2025

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA




Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2025 10:10:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-639730-3F605S-7L04V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

